



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento de duas turmas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Beneficiamento de Pescado integrado ao Ensino Fundamental, na modalidade Educação Jovens e Adultos – PROEJA, no Campus Cabedelo.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no *caput* do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X do Art. 9º do Estatuto já mencionado, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.007498/2010-44, do Campus Cabedelo,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento de duas turmas do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Beneficiamento de Pescado integrado ao Ensino Fundamental, na modalidade Educação Jovens e Adultos - PROEJA, com 1.426 horas de duração (1.211 horas de formação geral e 215 horas de FIC) e com 60 vagas, em período integral, abertas a concluintes do Ensino Fundamental I, sendo o Ensino Fundamental na modalidade EJA a ser ministrado por escolas municipais de Cabedelo e o curso FIC mencionado a ser ofertado pelo Campus Cabedelo, estabelecido na Rua Pastor José Alves de Oliveira, s/n, Centro, no Município de Cabedelo.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior